



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7ace192545100

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 042/2023

MODALIDADE:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2023**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**ART. 24, INCISO II
Lei Federal Nº 8.666/1993**

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

OBJETO:

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

CONTRATADA:

➤ **RODOLFO BARBOSA RODRIGUES - ME**

VALOR TOTAL:

R\$: 16.000,00

DATA DO CONTRATO:

05/JUNHO/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 25 de maio de 2023.

Ao: Exm^o Sr. Gilvane Febrônio dos Santos
Md. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Exm^o Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Considerando que o Legislativo demanda da contratação. Com esse breve relato é necessário à realização de um processo de contratação para o objeto acima, pois atenderá uma demanda do Legislativo de Baianópolis.

Por isso da necessidade de tal contratação.

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Contratação.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1^o Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A higiene é fundamental em qualquer ambiente e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que se atinja atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.”

2.2. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de desinsetização e desratização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

2.3. Os serviços de desinsetização e desratização são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cumprindo cronograma nas dependências da Câmara Municipal de Baianópolis, compreendendo áreas administrativas, unidades de internação, atendimento, procedimentos, salas, corredores, escadas, rampas, forros, sanitários, caixas de esgoto, bueiros, tubulações ou qualquer outra área não relacionada.

2.4. Tal contratação tem por objetivo manter em bom estado de limpeza pública, garantindo o uso e conservação (prevenção de acidentes por queda de árvores contaminada por cupins, sobre os prédios, veículos e pessoas), e também afastar riscos de contaminação e transmissão de doenças infecciosas (através de pragas e vetores).

2.5. É dever do gestor do Legislativo manter limpos, higienizados e dedetizados todos os setores ligados a administração pública, evitando proliferação de doenças, contaminação de pacientes e risco a saúde pública, desta forma se faz necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços referidos no objeto acima.

2.6. O planejamento de atividades contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência a Câmara Municipal.

2.7. A contratação é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7acef9545100

Item	Descrição dos Serviços	Período	Qtde/Aplicações	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo.	02 Aplicações a cada 03 meses	02		
VALOR TOTAL:					

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, será orçado conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Com o intuito de esclarecer as necessidades desta Câmara, com referência ao objeto da presente licitação, segue relacionadas algumas considerações, em relação aos serviços de Desinsetização e Desratização:

5.2. Os procedimentos devem ser realizados em todas as áreas descritas no presente projeto.

5.3. Emitir certificados de execução dos serviços, contando: razão social da contratada, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas pelo Decreto nº. 6.712 de 26/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinsetização e Desratização.

5.4. Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;

5.5. Composição qualificativa e quantitativa empregada;

5.6. Precauções, antídoto e prazo de validade;

5.7. Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;

5.8. Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número do registro no Conselho da Categoria;

5.9. Providenciar relatório com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços, no período que se refere o certificado de execução;

DESINSETIZAÇÃO: aplicar inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos á base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc...

Excepcionalmente as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas de internação, administrativas, deverão ser usados produtos à base de gel específico para controle de baratas e formigas. A aplicação deverá obedecer aos preceitos médicos e do CCIH.

Os serviços serão prestados no Prédio do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- a) Manter a equipe para atendimento do cronograma de acordo com as aplicações e eventuais necessidades de reforço, devidamente uniformizado (EPI'S) e identificados através de crachá;
- b) A garantia dos serviços deverá ser de 06 (seis) meses e nesse período havendo infestações, a Contratada se obriga a adotar providências no prazo máximo de 24h da comunicação da Contratante efetuando aplicações e reaplicações, conforme necessário, sem ônus para a Contratante.
- c) O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas junto ao respectivo conselho (Obs. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional).
- d) Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes domissanitários utilizados.
- e) Dimensionar o quadro de funcionários para estas atividades em toda área descrita no Item 04 deste TR;
- f) Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicação em Diário Oficial e ficha técnica de segurança dos produtos;
- g) Fornecer à CONTRATANTE a relação de todos os materiais de consumo, produtos químicos, equipamentos de proteção individual a serem utilizados na realização dos serviços, que deve estar acompanhado de toda a documentação que possibilite identificar a qualidade dos produtos oferecidos;
- h) Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência;
- i) Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- j) Causar o mínimo impacto ao meio ambiente;
- k) Fazer o atendimento nos casos de chamados da CONTRATANTE ou inspeção com minucioso diagnóstico da situação através de relatórios;
- l) Fornecer rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, conforme Legislação Federal nº. 257;
- m) É vedada à Contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização dos responsáveis técnicos da Contratante;
- n) O serviço consiste a ser realizado em um prazo de 90 (noventa) dias conforme solicitação do Legislativo.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.000	

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A Câmara efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o mês subsequente dos Serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor desta Casa Legislativa;

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. A contratada deverá Prestar os serviços nas quantidades previamente requisitadas pelo setor competente, conforme discriminado no Item 4 deste Termo de Referência, praticando o mesmo valor da proposta apresentada na Pesquisa de Mercado, que vincula a contratada a contratante.

9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira

10.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

11. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

12. CONCLUSÃO:

12.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Baianópolis – Bahia, 29 de maio de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Termo de Referência aprovado por:


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DESPACHO

Após a confecção do Termo de Referência, para embasamento na contratação, será realizada Pesquisa de Preços por esta Câmara para que sejam levantados os custos para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 29 de maio de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7ace19545100

PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7acef9545100

FORTE DE PREÇOS 01



DP SERVIÇOS
LIMPA FOSSA
DESENTUPIDORA
MUNCK
☎ 77 99956.5000
99972.5000 | RTM 99183.5000

COTAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DP SERVIÇOS
CNPJ: 16.891619/0001-73
ENDEREÇO: RUA: 06, 121, CONDOMINIO PARK OESTE
CONTATO: (77) 99956-5000 / (77)99183-5000
EMAIL: danielfarm90@hotmail.com

Luís Eduardo Magalhães, 1 de Junho de 2023

Cliente - serviço: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS – BA**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Ref. A pesquisa de preço: DEDETIZAÇÃO

Em atendimento à sua solicitação de informações sobre preços praticados por nossa empresa, informamos os seguintes valores:

TIPO	VALOR SERV.	PERIODO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DEDETIZAÇÃO	R\$ 8.125,00	2 serviços a cada 3 meses	R\$ 16.250,00

Obrigado pela oportunidade de fazer um orçamento com nossa empresa.

16.891.619/0001-73
DP SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua 06, 121 - Condomínio Park Oeste
CEP - 47.850-000 - Luís Eduardo Magalhães-BA

Rua 06, nº 121, Condomínio Park
Oeste, Luís Eduardo Magalhães- BA,
CEP 47.850-000 - CNPJ: 16.891.619/0001-73



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7acef9545100

FORTE DE PREÇOS 02

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.

PRESTADORA DE SERVIÇOS MAOLI



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7ace9545100

Orçamento para Serviços Dedetização

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA

DATA: 01 / 06 / 2023

ORÇAMENTO CRIADO POR: MAOLI SERVIÇOS

Razão Social: PRESTADORA DE SERVIÇO MAOLI

CNPJ: 63.078.828/0001-82

RUA CASTELO BRANCO

Cidade: SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA Telefone / DDD (73) 99883-2257

DADOS DA COTAÇÃO

TIPO	APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DEDETIZAÇÃO	R\$ 8.095,00 (cada aplic.) - 2 aplicações a cada 3 meses	R\$ 16.190,00

Valor total do serviço: R\$ 16.190,00 (Dezesesseis Mil Cento e Noventa Reais)

André Machado de Oliveira

André Machado de Oliveira

CNPJ: 20.274.094/0001-02
PRESTADORA DE SERVIÇOS MAOLI
Rua Castelo Branco, 188 Malvão
CEP 47.640-000
Santa Maria da Vitória BA

Rua Castelo Branco, 188, casa | Malvão | CEP: 47640-000 | Santa Maria da Vitória BA.

CNPJ: 20.274.094/0001-02 | e-mail: andrepacmaoli@gmail.com

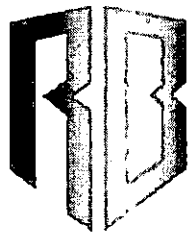


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7acef9545100

FONTE DE PREÇOS 03



**GRUPO
RODRIGUES & BARBOSA**

CNPJ: 24.859.857/0001-20



Documento Assinado digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://eicdn.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7ace19545100

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS – BA

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga

É com prazer que apresentamos a proposta orçamentaria para a prestação de serviços referente a dedetização.

A presente proposta tem como finalidade apresentar o escopo dos serviços e valores para sua apreciação.

Sobre Nós:

Somos uma empresa com espírito jovem e inovador com referência no mercado de Barreiras a dedetizadora Grupo Rodrigues e Barbosa surgiu da necessidade de oferecer um serviço de confiança e qualidade, que prioriza não somente a conclusão do atendimento, mas um produto final com o menor impacto, maior abrangência e melhor retorno com conforto e comodidade para o cliente.

Serviços:

✓ Dedetização.

Nossos serviços são feitos com produtos de alta qualidade utilizando a melhor metodologia disponível e autorizada pelo Ministério da Saúde. Pulverização bastante eficiente no combate a qualquer praga, tais como:

Baratas | Formigas | Pulgas | Carrapatos | Larvas do Mosquito da Dengue | Ratos

Garantia:

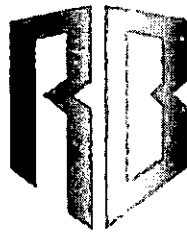
O Grupo Rodrigues e Barbosa assegura ao cliente Câmara Municipal de Baianópolis que a garantia do serviço prestado será de 03 meses



Av. Rui Barbosa, 909 – Renato Gonçalves
CEP: 47806-098 – Barreiras / BA



(77) 99908 – 6891 / (77) 3612 – 8587
insectcontrol@outlook.com.br



**GRUPO
RODRIGUES & BARBOSA**

CNPJ: 24.859.857/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://e-receitas.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7ace19545100

SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DA APLICAÇÃO	PERIODO	VALOR TOTAL
DEDETIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Baianópolis	R\$ 8.000,00	2 aplicações a cada 3 meses	R\$ 16.000,00

Valor total dos serviços: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Barreiras - BA, 05 de Junho de 2023.

Eng.º Agrônomo: José Rodrigues do N. Sobrinho.

Responsável Técnico



Av. Rui Barbosa, 909 – Renato Gonçalves
CEP: 47806-098 – Barreiras / BA



(77) 99908 – 6891 / (77) 3612 – 8587
insectcontrol@outlook.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 05 de junho de 2023.

PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

APURAÇÃO E ANÁLISE VALORES TOTAIS

Menor Valor:	R\$: 16.000,00
--------------	-----------------------

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade para a emissão de parecer acerca da existência de Dotação Orçamentária para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 05 de junho de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 05 de junho de 2023.

Exmo. Senhor,
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Venho através deste, informar a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.000	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Frederico Dilhermano Pinto da Silva
CRC/BA-036809/0-6
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

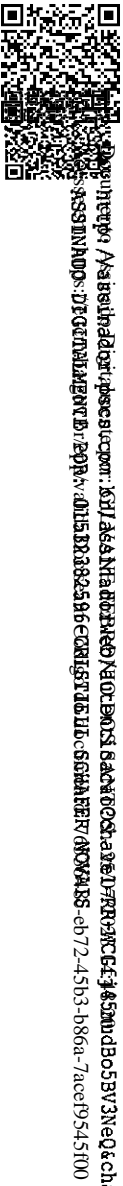


Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7acef9545100

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
 RODOLFO BARBOSA RODRIGUES**



RODOLFO BARBOSA RODRIGUES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 10/05/1995, **SOLTEIRO**, EMPRESARIO, CPF nº 054.278.755-57, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06159265235, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR RENATO GONÇALVES, 350, CASA, RENATO GONÇALVES, BARREIRAS, BA, CEP 47806021, BRASIL titular da empresa **RODOLFO BARBOSA RODRIGUES**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105193059, com sede Avenida Ruy Barbosa, 909, Casa, Renato Gonçalves Barreiras, BA, CEP 47806098, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 24.859.857/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS (DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXCETO AUTOMÓVEIS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (RECARGA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA, SERVIÇOS DE PODA EM LINHAS DE TRANSMISSÃO NA ÁREA RURAL E URBANA, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS, SERVIÇO DE JARDINAGEM, PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO) ATIVIDADES DE LIMPEZA (DE CAIXA DE ÁGUA, DE PISCINAS, CAPINA, CAPINAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES (SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98225707 em 19/08/2022
 Protocolo 225187647 de 18/08/2022

Nome da empresa **RODOLFO BARBOSA RODRIGUES** NIRE 29105193059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 149200312292101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

19/08/2022



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, CRISTIELI SCHAFFER NOVAIS, CPF 01532382596, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 038418, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

HABILITAÇÃO RODOLFO BARBOSA RODRIGUES

BARREIRAS-BAHIA, 16 de agosto de 2022.

CRISTIELI SCHAFFER NOVAIS

Assinado Digitalmente



Assinado digitalmente por: br/AssinaturaBarbosaRodriguesCarcara3shafschaver2=BT-06acCpmpeII2nIncfRg
Assinado: DIGITALMENTE/ RFP/ 011532382596- CRISTIELI SCHAFFER NOVAIS - 072-45b3-186a-7acef9545f00

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98225707 em 19/08/2022

Protocolo 225187647 de 18/08/2022

Nome da empresa RODOLFO BARBOSA RODRIGUES NIRE 29105193059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 149200312292101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





225187647

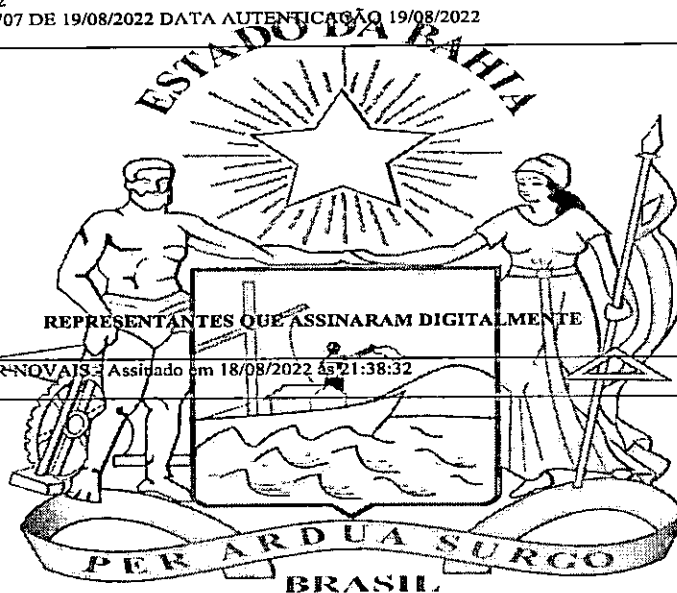


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RODOLFO BARBOSA RODRIGUES
PROTOCOLO	225187647 - 18/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105193059
CNPJ 24.859.857/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98225707 DE 19/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 19/08/2022



Cpf: 01532382596 - CRISTIELI SCHAFER-NOVAIS - Assinado em 18/08/2022 45:21:38:32

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98225707 em 19/08/2022
Protocolo 225187647 de 18/08/2022

Nome da empresa RODOLFO BARBOSA RODRIGUES NIRE 29105193059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 149200312292101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

19/08/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODOLFO BARBOSA RODRIGUES
CNPJ: 24.859.857/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:45 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **3F1A.70EA.5BBA.56BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232609614

RAZÃO SOCIAL	
RODOLFO BARBOSA RODRIGUES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
158.529.677	24.859.857/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 28480 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: RODOLFO BARBOSA RODRIGUES
CPF/CNPJ: 24.859.857/0001-20
Endereço: Avenida RUY BARBOSA Nº909 , CASA - RENATO GONCALVES - Barreiras-BA CEP:
47806098

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 05/06/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Segunda-feira, 5 de Junho de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 7018b1bd



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.859.857/0001-20
Razão Social: RODOLFO BARBOSA RODRIGUES ME
Endereço: RUA DOUTOR RENATO GONSALVES / RENATO GONSALVES / BARREIRAS / BA / 47806-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803491163192408

Informação obtida em 05/06/2023 09:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOLFO BARBOSA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.859.857/0001-20
Certidão n°: 10894640/2023
Expedição: 15/03/2023, às 17:24:12
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOLFO BARBOSA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.859.857/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

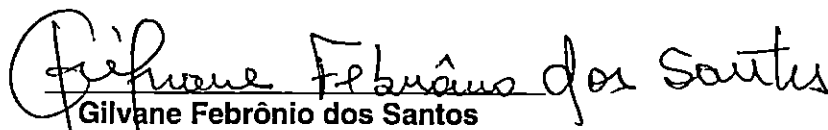
Baianópolis - Bahia, 05 de junho de 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer e a Certidão da Assessoria de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO:**

À Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 042/2023, Dispensa de Licitação Nº 039/2023, para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, com menor cotação prévia no Valor Total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para a proposta de menor preço e que melhor atenda aos interesses desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Informo que a contratação se fundamenta no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/1993.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 05 de junho de 2023.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pela Portaria n°. 006/2023, encaminho a remessa do Processo Administrativo de N° 042/2023 e Dispensa de Licitação N° 039/2023, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se.
Junte-se.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 05 de junho de 2023.

PARECER JURÍDICO EM 05/06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Assunto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo oriundo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da lei Federal Nº 8.666/1993, que visa à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

PARECER:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais o Decreto nº: 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifo nosso).
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor atual para a Dispensa de Licitação é de 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços em Processos Fundamentados no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços (menor orçamento), tendo como valor global R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.866/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, §1º da mesma lei), com alterações do Decreto nº: 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo a Pesquisa de Preços realizada, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor e que está condizente com o preço de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Nesse sentido, observados os apontamentos jurídicos acima descritos, conclui essa Assessoria Jurídica pela viabilidade jurídica da contratação, visto que o procedimento para Dispensa de Licitação está em conformidade com as disposições legais do art. 24, II, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA n° 27.365

Assessora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 05 de junho de 2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação Nº 039/2023, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da EMPRESA: **RODOLFO BARBOSA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.859.857/0001-20, com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 909 – Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia**, no valor total de **R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, especialmente por ser este valor inferior ao praticado no mercado, tendo presente o constante dos autos a Pesquisa de Preços realizada para Justificar o Preço da contratação.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para **RATIFICAÇÃO** e devida publicidade.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

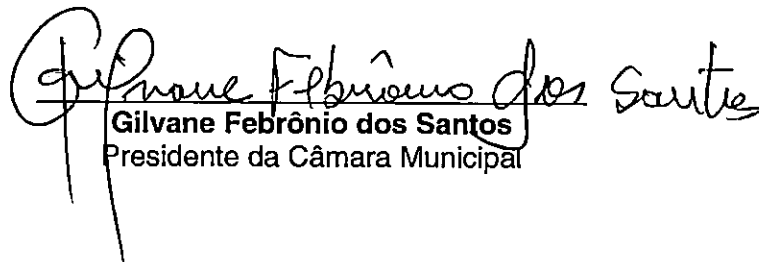
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 05 de junho de 2023.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis Ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº. 039/2023, com a empresa **RODOLFO BARBOSA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.859.857/0001-20, com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 909 – Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

O Valor Global do presente instrumento é de **R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, em moeda corrente do País, após execução dos serviços, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



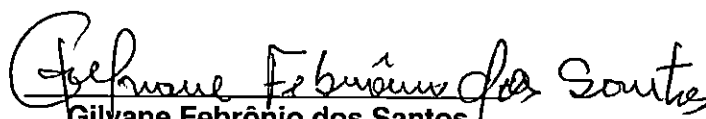
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, convoca a empresa **RODOLFO BARBOSA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.859.857/0001-20, com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 909 – Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia, respectivamente, para a **ASSINATURA DO CONTRATO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação Nº 039/2023.

Baianópolis - Bahia, 05 de junho de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 019/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis, e a empresa **RODOLFO BARBOSA RODRIGUES - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 042/2023, Dispensa de Licitação nº 039/2023 que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o N° 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **RODOLFO BARBOSA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.859.857/0001-20, com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 909 – Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia, aqui representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **Rodolfo Barbosa Rodrigues**, portador do CPF nº 054.278.755-57, residente e domiciliado no Município de Barreiras - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 042/2023 e Dispensa de Licitação nº 039/2023, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

1.2. Informamos que a Proposta de Preços apresentada pela Contratada e o TR – Termo de Referência são partes Integrantes deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Por força do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância bruta de **R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Período	Qtde/Aplicações	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo.	02 Aplicações a cada 03 meses	02	8.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL:					R\$: 16.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente aos Serviços Prestados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Com o intuito de esclarecer as necessidades desta Câmara, com referência ao objeto da presente licitação, segue relacionadas algumas considerações, em relação aos serviços de Desinsetização e Desratização:

4.2. Os procedimentos devem ser realizados em todas as áreas descritas no presente projeto.

4.3. Emitir certificados de execução dos serviços, contando: razão social da contratada, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas pelo Decreto nº. 6.712 de 26/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinsetização e Desratização.

4.4. Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;

4.5. Composição qualificativa e quantitativa empregada;

4.6. Precauções, antídoto e prazo de validade;

4.7. Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;

4.8. Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número do registro no Conselho da Categoria;

4.9. Providenciar relatório com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços, no período que se refere o certificado de execução;

DESINSETIZAÇÃO: aplicar inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos á base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc...





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Excepcionalmente as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas de internação, administrativas, deverão ser usados produtos à base de gel específico para controle de baratas e formigas. A aplicação deverá obedecer aos preceitos médicos e do CCIH.

Os serviços serão prestados no Prédio do Legislativo.

- o) Manter a equipe para atendimento do cronograma de acordo com as aplicações e eventuais necessidades de reforço, devidamente uniformizado (EPI'S) e identificados através de crachá;
- p) A garantia dos serviços deverá ser de 06 (seis) meses e nesse período havendo infestações, a Contratada se obriga a adotar providências no prazo máximo de 24h da comunicação da Contratante efetuando aplicações e reaplicações, conforme necessário, sem ônus para a Contratante.
- q) O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas junto ao respectivo conselho (Obs. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional).
- r) Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes domissanitários utilizados.
- s) Dimensionar o quadro de funcionários para estas atividades em toda área descrita no Item 04 deste TR;
- t) Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicação em Diário Oficial e ficha técnica de segurança dos produtos;
- u) Fornecer à CONTRATANTE a relação de todos os materiais de consumo, produtos químicos, equipamentos de proteção individual a serem utilizados na realização dos serviços, que deve estar acompanhado de toda a documentação que possibilite identificar a qualidade dos produtos oferecidos;
- v) Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência;
- w) Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- x) Causar o mínimo impacto ao meio ambiente;
- y) Fazer o atendimento nos casos de chamados da CONTRATANTE ou inspeção com minucioso diagnóstico da situação através de relatórios;
- z) Fornecer rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, conforme Legislação Federal nº. 257;
- aa) É vedada à Contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização dos responsáveis técnicos da Contratante;

O serviço consiste a ser realizado em um prazo de 90 (noventa) dias conforme solicitação do Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, sendo em 05/06/2023 até 30/09/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas a Execução do objeto;
 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Câmara de Vereadores especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
 - Obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
 - Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pela CÂMARA referente às condições firmadas no presente Contrato;
 - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
 - Fornecer o objeto do contrato conforme Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
 - Obrigações descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

9.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer esta Casa Legislativa, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento da entrega do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara do Município de Baianópolis (BA)

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria N° 007/2023.

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor referido anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial desta Câmara Municipal de Baianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser Reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para o Reajuste acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

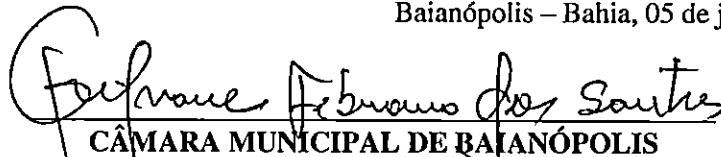
15.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

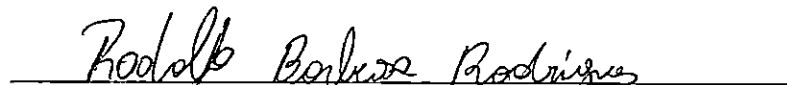
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

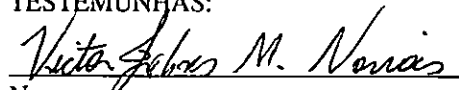
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

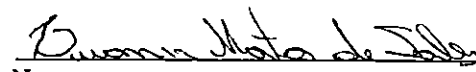
Baianópolis – Bahia, 05 de junho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis
Contratante


RODOLFO BARBOSA RODRIGUES - ME
Rodolfo Barbosa Rodrigues
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 055377185-02


Nome:
CPF: 079.170.605-71



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL YANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7ace19545100

ATO DESIGNANDO FISCAL DE CONTRATO



GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6102 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 007/2023

Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c o art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS- ESTADO DA BAHIA, Vereador Gilvane Febrônio dos Santos, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Baianópolis e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, o servidor JONATAS DE SOUZA MARTINS, pelo período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado, as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização

Artigo 3º- Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE - Em 02 de Janeiro de 2023

Gilvane Febrônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BEINIO 2023-2024

Praça Municipal, nº 41 - Centro - Baianópolis-Ba - Fone Fax: (77) 3617-2345.



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PUBLICAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7653648c-eb72-45b3-b86a-7ace19545f00



Nº 018/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

CONTRATADA: FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA

CNPJ: 03.926.194/0001-49

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 041/2023, Dispensa de Licitação Nº 038/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2023.

VALOR GLOBAL: R\$: 10.558,13 (Dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) parceladamente, conforme a entrega dos Materiais.

DATA: Ratificada pelo Presidente desta Casa na data de 01/06/2023.

VIGÊNCIA: De 01/06/2023 até 31/12/2023, ou até o Fornecimento total dos Produtos, o que primeiro ocorrer.

Catolândia - Bahia, 07 de julho de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

Nº 019/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

CONTRATADA: RODOLFO BARBOSA RODRIGUES - ME

CNPJ: 24.859.857/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 042/2023, Dispensa de Licitação Nº 039/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023.

VALOR GLOBAL: R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Período	Qtde/Aplicações	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo.	02 Aplicações a cada 03 meses	02	8.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL:					RS: 16.000,00

DATA: Ratificada pelo Presidente desta Casa na data de 05/06/2023.

VIGÊNCIA: De 05/06/2023 até 30/09/2023.

Catolândia - Bahia, 07 de julho de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

